



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº236/95, DE 29/03/95

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Jaci dos Santos e Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores fixada na Resolução nº234/95, de 22/02/95, passa a ser R\$-751,49 (setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), a partir de 1º de março de 1995, atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, de 1.01% do mês de fevereiro de 1995, sendo R\$-375,75 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) correspondente à parte fixa e R\$-375,75 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores à reunião e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04 quatro por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à divisão da parte variável do subsídio mensal, pelo coeficiente fixo de 4,5 (quatro e meio).

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

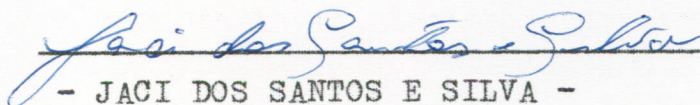
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº236/95, DE 29/03/95

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal receberá mensalmente R\$-501,00 (quinhentos e um reais) mensais à título de verba de representação, a partir de 1º de março de 1995, atualizados na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

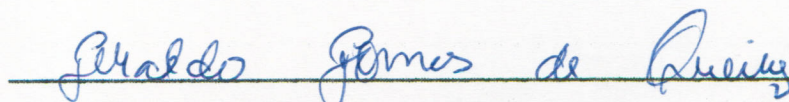
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 29/03/95.



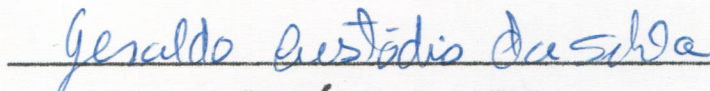
- JACI DOS SANTOS E SILVA -

PRESIDENTE DA CÂMARA



- GERALDO GOMES DE QUEIROZ -

VICE-PRESIDENTE



- GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA -

SECRETÁRIO